LEI Nº 2616, DE 29 DE ABRIL DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação, passando de uso comum para uso dominical, do imóvel abaixo descrito:

Fração 01: um terreno com 289,33 m², de forma triangular, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste, partindo do Norte, rumo Sudeste, mede 40,54 metros onde confronta com a Estrada Picada 48; forma inflexão de 7º06'34" rumo Oeste onde mede 38,50 metros e confronta com área verde do Município de Dois Irmãos; forma inflexão de 75º06'02", rumo Nordeste com face para Noroeste, mede 21,94 metros confronta-se com terras de imobiliária Dois Irmãos Ltda, até encontrar o ponto inicial ao Norte, onde forma um ângulo interno de 55º01'08". Não possui distância de esquina; e lado de numeração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DE DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE ABRIL DE 2009.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

VERA TERESINHA JOHANN

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO